



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

LEI MUNICIPAL Nº. 672/2015

DE 03 DE MARÇO DE 2015.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento vigente destinado a criação de rubrica orçamentária para custeio de despesas com o Consórcio Público para o Desenvolvimento da Micro Região da Bacia do Suaçuí – Iluminação Pública, e da outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei dispõe sobre autorização de abertura de crédito especial no orçamento vigente destinado a criação de rubrica orçamentária para custeio de despesas com o Consórcio Público para o Desenvolvimento da Micro Região da Bacia do Suaçuí – Iluminação Pública.

Art.2º - Para acorrer as despesas decorrentes com a execução do disposto no artigo anterior o Poder Executivo fica autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente, no valor de **R\$ 45.000,00 - (Quarenta e cinco mil reais)**, na forma dos artigos 40 e 43 da Lei Federal n.º: 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte dotação:

02 – Executivo

02.25 – Secretaria Municipal de Obras e infraestrutura

02.25.01 – Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana

02.25.01.25.752.0021.2061 – Manutenção das Atividades da Iluminação Pública

3.1.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público 5.000,00

..... 2.500,00

Fonte de Recursos – 100 – Recursos Ordinários 2.500,00

Fonte de Recursos – 117 – Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública 2.500,00

3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público 5.000,00

..... 2.500,00

Fonte de Recursos – 100 – Recursos Ordinários 2.500,00

Fonte de Recursos – 117 – Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública 2.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

3.3.93.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
Fonte de Recursos - 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Fonte de Recursos - 117 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública	25.000,00
Total de Créditos	45.000,00

Art.3º - Para abertura do crédito especial fica o Poder Executivo, através do serviço de contabilidade, autorizado a promover anulação parcial na seguinte dotação do orçamento vigente, no valor de **R\$ 45.000,00 - (Quarenta e cinco mil reais)**, conforme disposto § 1º do art.43 da Lei 4.320/64.

02 - Executivo

02.26 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

02.26.03 - Fundo Municipal de Assistência Social

02.26.03.08.122.003.2009 - Programa de Enfrentamento à Pobreza

3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serv. Para Distribuição Gratuita	45.000,00
Fonte de Recursos - 100 - Recursos Ordinários	45.000,00
Total das reduções	45.000,00

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Materlândia/MG, 03 de Março de 2015.


MARQUES SERAFIM DE PINHO
Prefeito Municipal